



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO**

69º Fórum Permanente de Controle Interno

**Apresentação do
Decreto Estadual nº
36.902/2025: Institui a
Rede de Gestão do
Sistema de Correição**

Março/2026

Missão da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO

Promover **instituições públicas fortes e confiáveis**, adotando **ações de controle** que contribuam para a **aplicação dos recursos públicos de forma regular, ética, eficiente, transparente e sustentável**.



PALAVRAS INICIAIS



Art. 154. A administração pública direta, indireta e fundacional de quaisquer dos Poderes do Estado do Ceará obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, e ao seguinte:

[...]

XXVII – as atividades de controle da Administração Pública Estadual, essenciais ao seu funcionamento, contemplarão, em especial, as funções de ouvidoria, controladoria, auditoria governamental e **correição.”**

Acrescido pela Emenda Constitucional nº 75, de 20 de dezembro de 2012. D. O. de 27.12.2012.

PALAVRAS INICIAIS

Lei nº16.710/2018 com alteração da Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023:

Art. 8º Serão organizados, sob a forma de sistemas, cada uma das seguintes atividades: [...]

VI - controle interno;

[...]

XV - correição.

§2º Os setores responsáveis pelas atividades de que trata este artigo consideram-se integrados no sistema respectivo, **sujeitos à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do Órgão Central do Sistema**, sem prejuízo da subordinação à Secretaria competente.

§3º O chefe do Órgão Central do Sistema é responsável pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos e pelo desempenho eficiente e coordenado de suas atividades.

Art. 14 **Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado:**

[...]

XXXI – exercer a coordenação geral do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual;

**SISTEMA
CORRECIONAL**

Lei Orgânica da CGE

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Art. 4.º **Compete à CGE:**

[...]

XXV - coordenar a Rede do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Ceará composta pelos comitês de integridade, assessorias de controle interno, ouvidoria, comissões de ética, comitês setoriais de acesso à informação, **corregedorias, comissões de sindicâncias**, auditorias internas ou outras unidades de controle interno equivalentes;

L.C. nº 309/2023



Lei Orgânica da CGE

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Art. 4.º **Compete à CGE:**

[...]

XXX - exercer a **coordenação geral do Sistema de Correição** do Poder Executivo Estadual;

XXXI – realizar atividades de **orientação às Comissões de Sindicância** dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

XXXIII – realizar atividades de **sindicância quando os envolvidos forem integrantes da direção superior ou da gerência superior dos órgãos e das entidades** do Poder Executivo Estadual;

XXXIV – **avocar sindicâncias** e processos administrativos de responsabilização – PAR



Lei Orgânica da CGE

Art. 2.º Para fins desta Lei Complementar, considera-se:
[...]

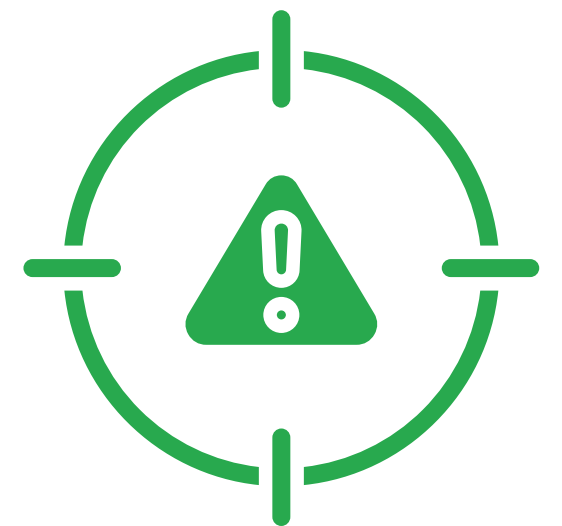
XII–Atividade Correcional: **exercício do poder administrativo sancionador do Estado**, desenvolvido diante da necessidade de se corrigirem desvios de conduta ou transgressões de **agentes públicos e de entidades privadas** que se relacionam com o Poder Executivo;



Decreto estadual nº 34.597/2022

Art. 5.º São objetivos da atividade correccional:

- I - **dissuadir e prevenir** a prática de irregularidades administrativas;
- II - **responsabilizar** servidores que cometam ilícitos disciplinares e entes privados que pratiquem atos lesivos contra a Administração Pública;
- III - **zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correccionais;**
- IV - contribuir para o **fortalecimento da integridade pública;** e
- V - promover a **ética e a transparência** na relação público-privada.





REDE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO - REGECE

DECRETO ESTADUAL Nº 36.902, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025



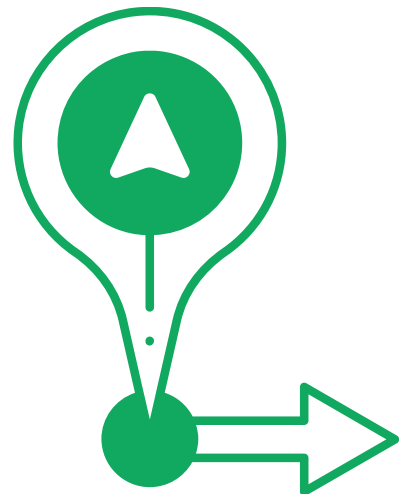
REDE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO

Decreto nº 36.902/2025

FUNDAMENTOS

**PREMISSAS/
JUSTIFICATIVAS**

**BENEFÍCIOS
ESPERADOS**

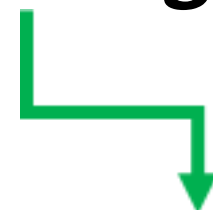


Ponto de partida: PPA e Planejamento Estratégico

- Plano Plurianual para o período de 2024-2027
- Planejamento Estratégico da CGE para o período 2023 - 2031



objetivo estratégico: “Consolidar o Sistema Estadual de Correição”



projeto estratégico: “Implantação da Rede de Gestão do Sistema de Correição”



REDE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO:

PREMISSAS/ JUSTIFICATIVAS

Normativos existentes insuficientes para promover a uniformidade na condução dos procedimentos correccionais

Modelo contemplava atividades localizadas e esparsas, sem uma unidade central de harmonização e normatização

Necessidade de realizar interpretação de determinadas previsões contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado à luz do novo Texto Constitucional

Tratamento heterogêneo das setoriais na condução de seus procedimentos correccionais, sem normativos orientadores que detalhem as regras, diretrizes e princípios a serem seguidos

Ausência de banco de dados consolidados e estatísticas acerca dos procedimentos correccionais instaurados, em andamento e concluídos no âmbito do Poder Executivo Estadual



REDE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO:

BENEFÍCIOS ESPERADOS



**Disseminação de informações sobre temas correcionais:
emissão de orientações / oferta de capacitações**



Padronização das atividades no âmbito do sistema



**Acompanhamento e monitoramento dos
instrumentos correcionais instaurados**



**Adoção de boas práticas para a prevenção,
detecção e apuração célere de irregularidades no
âmbito correcional**



**Integração e consolidação de dados relacionados
às ações correcionais**

DECRETO ESTADUAL Nº 36.902, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025: ESTRUTURAÇÃO

- 1** **CAPÍTULO I - DA REDE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO**
- 2** **CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DA REDE**
- 3** **CAPÍTULO III - DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**
- 4** **CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA REDE**
- 5** **CAPÍTULO V - DOS REPRESENTANTES E DAS PARTES INTERESSADAS**
- 6** **CAPÍTULO VI - DAS ATIVIDADES DA REDE**
- 7** **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

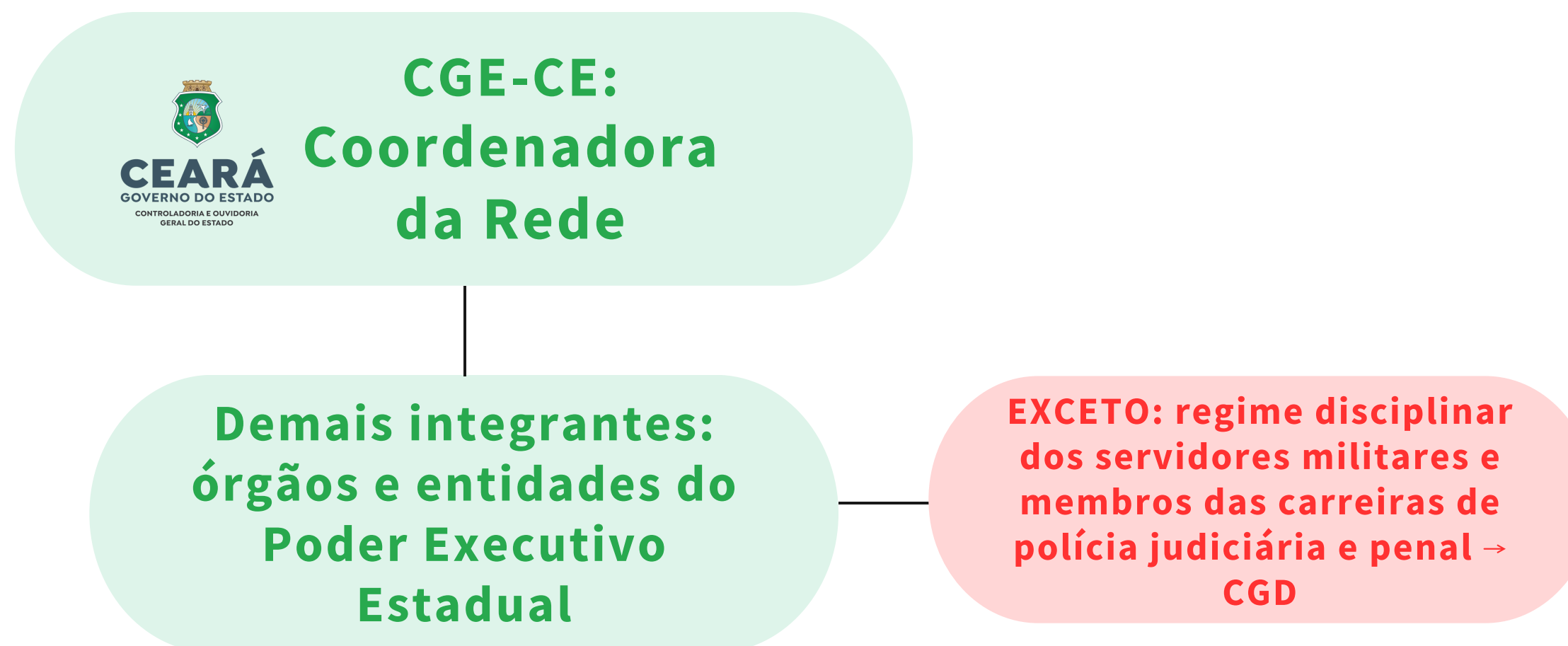




REDE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO

DECRETO Nº 36.902/2025

COMPOSIÇÃO:



REDE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO

DECRETO Nº 36.902/2025

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES





Promover a uniformidade e a padronização dos procedimentos correccionais por meio da adoção de modelo de gestão em rede



Realizar ações conjuntas para o intercâmbio de experiências, promovendo a integração de informações relacionadas às ações correccionais



Capacitar e orientar agentes públicos em matéria correccional



Promover o uso de novas tecnologias e soluções inovadoras para aperfeiçoar as apurações correccionais



Gerar informações consolidadas acerca das ações correccionais a partir do acompanhamento e monitoramento do fluxo dos instrumentos

REDE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO

DECRETO Nº 36.902/2025

OBJETIVOS





COMPETÊNCIAS DA CGE ENQUANTO COORDENADORA DA REDE

Elaborar e divulgar calendário de eventos periódicos, convocando atores e demais partes interessadas

Divulgar atos e ações de interesse da Rede

Acompanhar a regularidade na condução dos instrumentos instaurados

Presidir os eventos da Rede

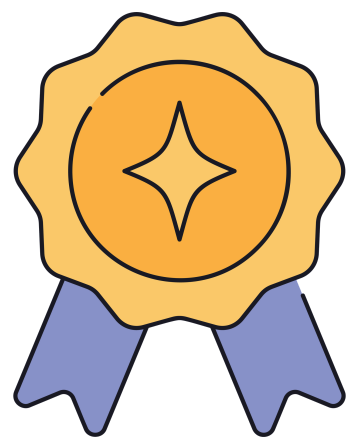
Propor a edição e a alteração de atos normativos relacionados a temas correcionais

Coordenar as atividades de orientação técnica para órgãos e entidades integrantes da Rede

Disseminar e monitorar as atividades desenvolvidas no âmbito da Rede

Desenvolver metodologia de atuação e propor diretrizes a serem observadas na condução dos procedimentos

Gerir o sistema informatizado da Rede e elaborar relatório anual das atividades realizadas



BOAS PRÁTICAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA REDE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO

Dar ciência à CGE, no prazo de 15 dias úteis, de todos os instrumentos instaurados e arquivados

Adotar procedimentos para a busca de padrões e para o fortalecimento das atividades correcionais

Observar as orientações e recomendações técnicas emitidas pela CGE

Zelar pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade das demandas e das soluções que lhe forem confiadas

Compartilhar, no âmbito da Rede, informações relacionadas às atividades correcionais



ATORES DA REDE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO



CGE-CE: COORDENADORA DA REDE

**Representante e substituto de
cada setorial indicado pela
autoridade máxima do órgão/
entidade**

- Responsável pela unidade de Corregedoria**
- Presidente de Comissão de Sindicância**
- Designação da Autoridade Máxima**

PARTES INTERESSADAS

- Assessoria Jurídica**
- Assessoria de Controle Interno**
- Comissões de sindicância**
- Comissões setoriais de ética pública**
- Unidades de corregedoria**
- Ouvidorias**
- Demais unidades que atuem em matéria
correcional**



Realização de reuniões periódicas



Fóruns, seminários e conferências



Oferta de capacitação continuada



**Disponibilização de material técnico
e orientativo**



**Consolidação de informações
estatísticas sobre matéria correcional**

REDE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO

DECRETO Nº 36.902/2025

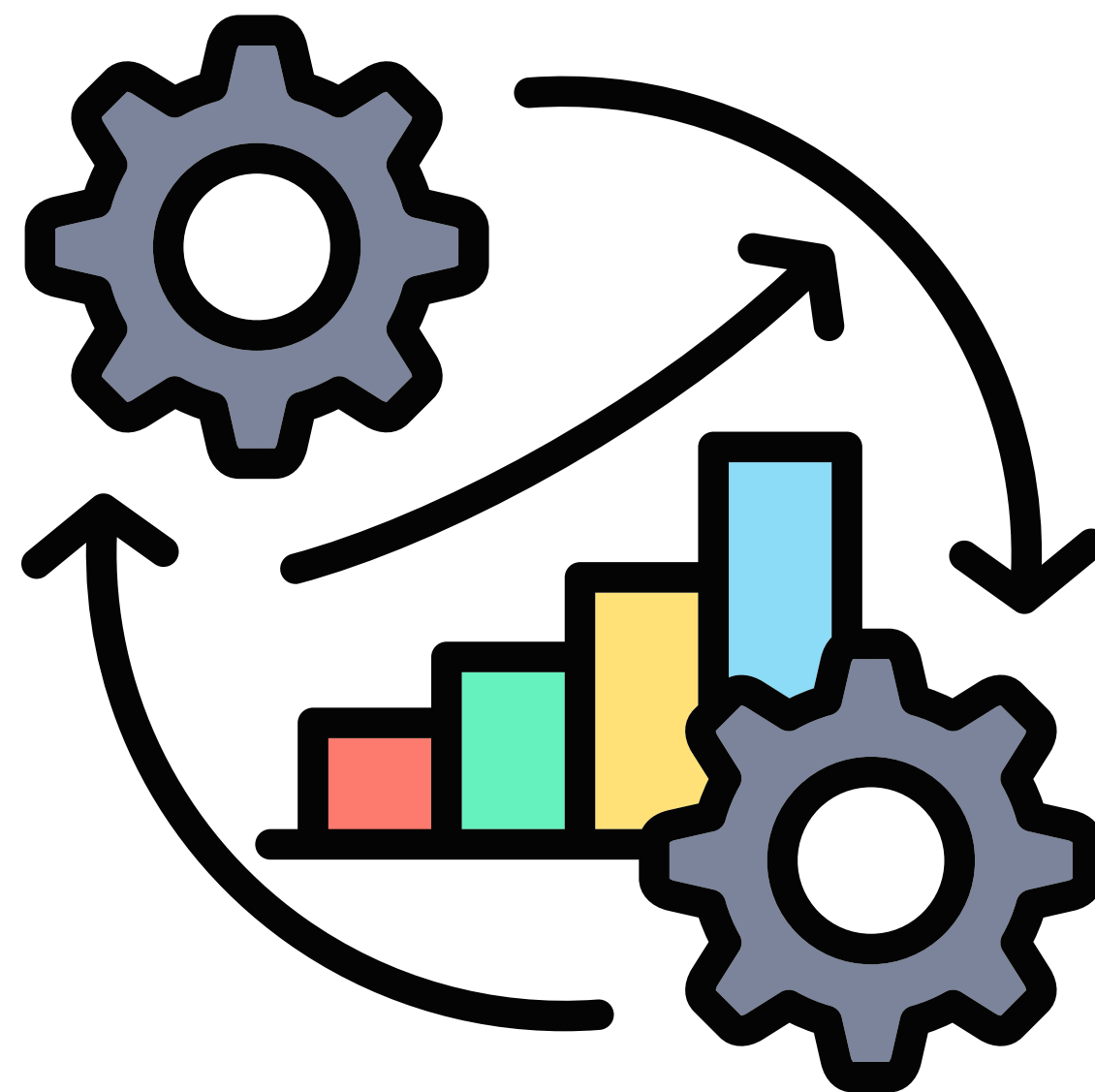
**ATIVIDADES
DA REDE**



ATIVIDADES EM DESENVOLVIMENTO

2026

REDE DE GESTÃO DO
SISTEMA DE CORREIÇÃO



REDE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO



FORMALIZAÇÃO DA REDE

1

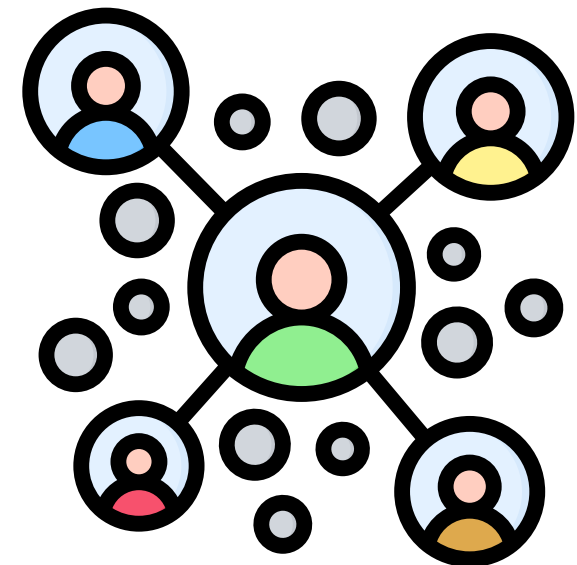
**OFÍCIO PARA
ÓRGÃOS E
ENTIDADES
ENCAMINHAREM
DESIGNAÇÕES**

2

**RECEBER
DESIGNAÇÕES
DE CADA
ÓRGÃO E
ENTIDADE**

3

**ASSESSORES
DE CONTROLE
INTERNO:
CADASTRO NO
SISTEMA AVIA**





REDE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO



CALENDÁRIO DE EVENTOS E CAPACITAÇÕES – 2026

REDE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO



ABRIL

- 06.04 a 08.04 - Curso de PARC (Processo Administrativo de Responsabilização Contratual) Turma 1
- 28.04 a 30.04 – Curso de Sindicância

MAIO

- 11.05 a 14.05 – Curso do Sistema de Correição
- 19.05 a 20.05 - Curso de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta)

AGOSTO

- **04.08 – Encontro da Rede de Gestão do Sistema de Correição (REGEC)**
- 11.08 a 13.08 - Curso de PARC (Processo Administrativo de Responsabilização Contratual) Turma 2



REDE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO

2º SEMESTRE DE 2026:



**PUBLICAÇÃO DE CARTILHA
SOBRE SINDICÂNCIA**



REDE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO

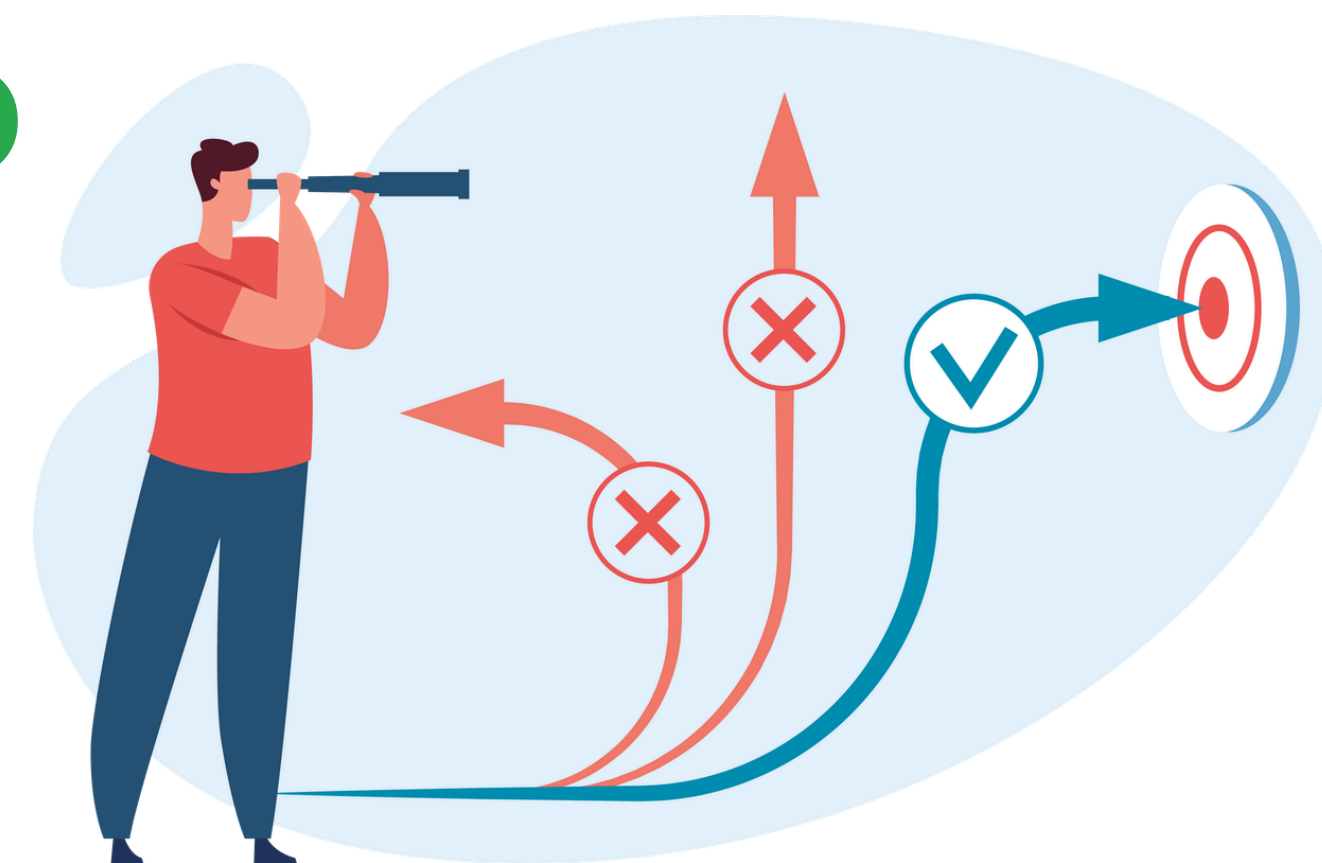
2026



**ESTUDOS E TRATATIVAS
SOBRE FUTURA FERRAMENTA
TECNOLÓGICA**

PERSPECTIVAS A PARTIR DE 2027

REDE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO





REDE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO

**Capacitação
continuada**





REDE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO

**Ferramenta
tecnológica
implementada**





REDE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO

Monitoramento para fins de geração de dados e estatísticas

Desenvolvimento de indicadores para avaliação do grau de maturidade do sistema correcional





REDE DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO

Relacionamento da REGEC com atores externos



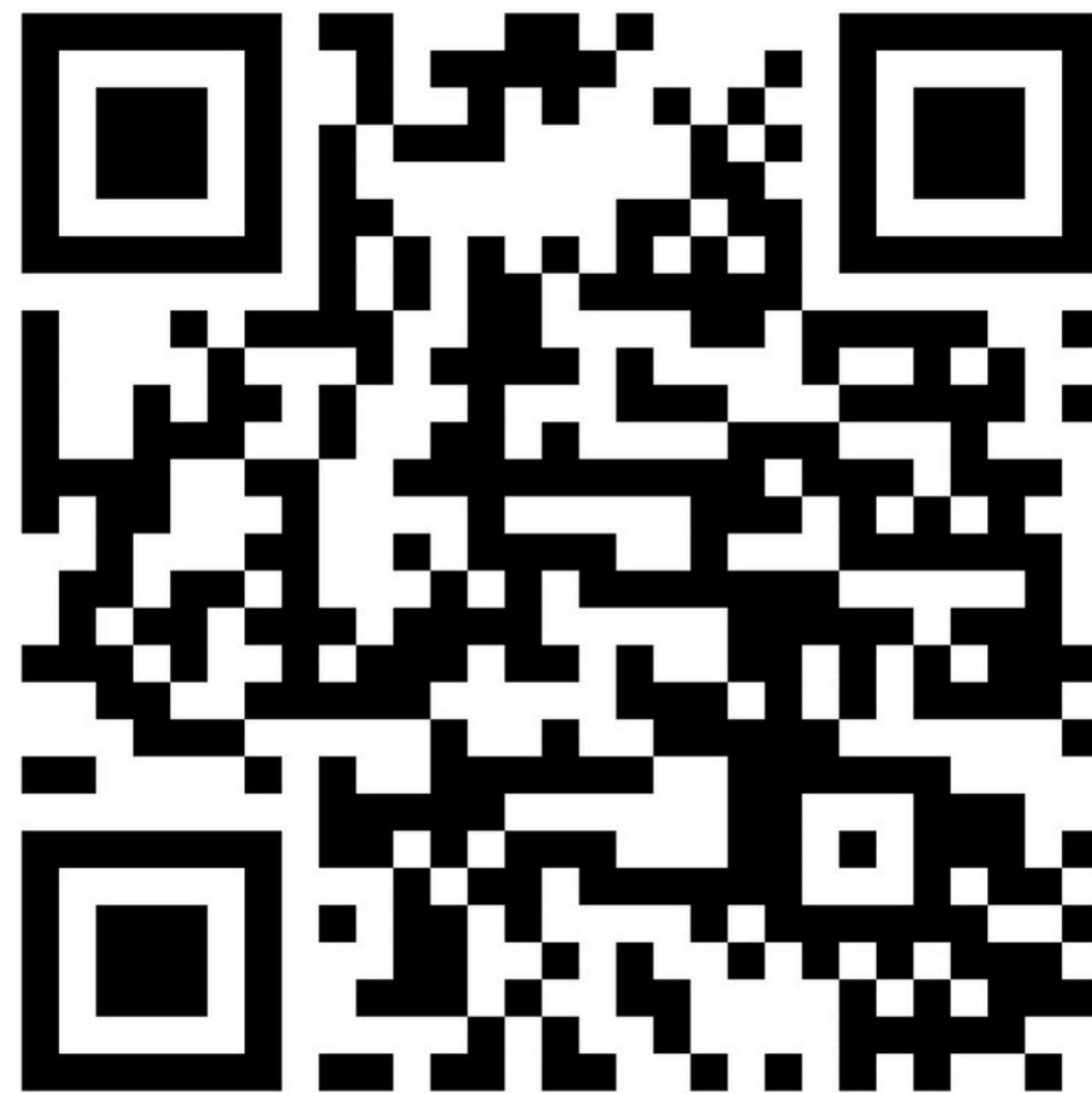
INFORMES



DECRETO N° 36.902/2025



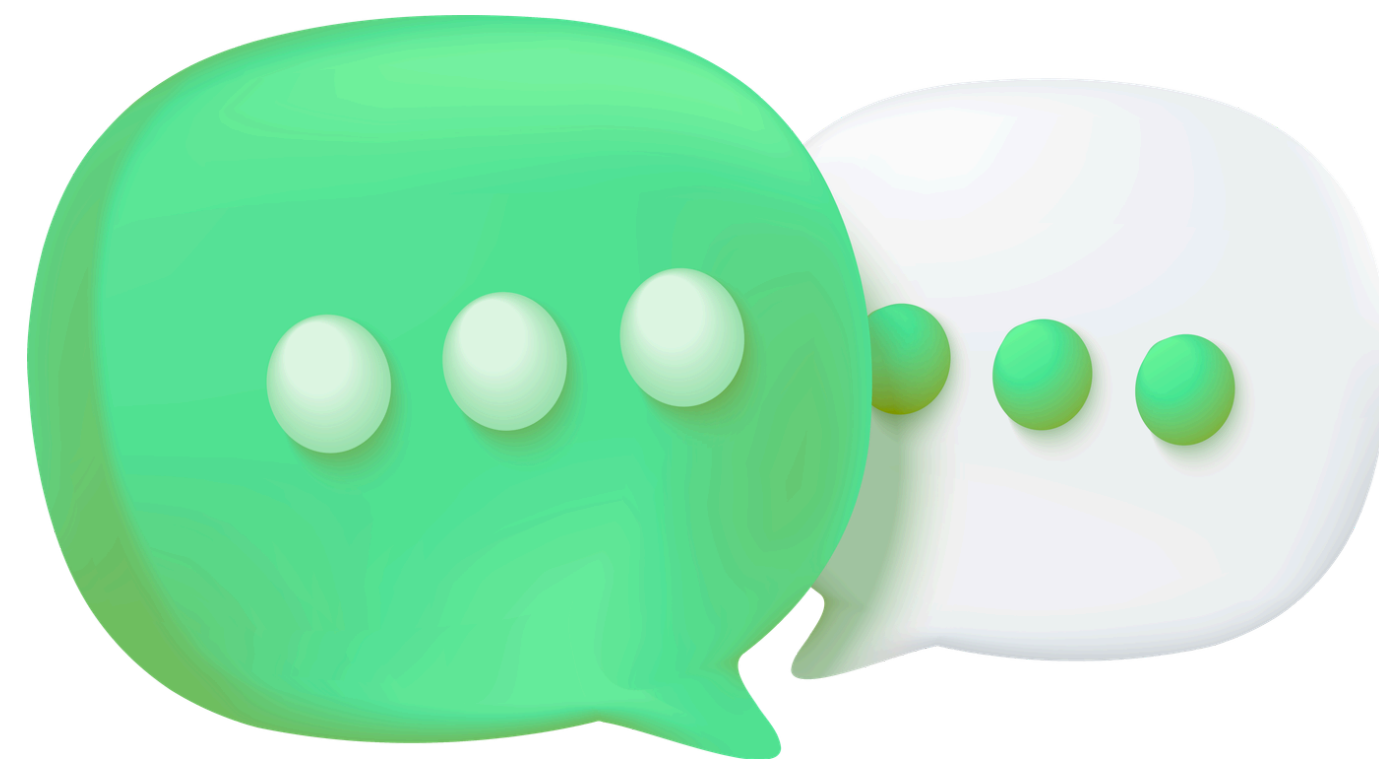
INFORMES



ÁREA DA COSCO NO SITE DA CGE



DÚVIDAS E CONSIDERAÇÕES FINAIS



EQUIPE COORDENADORIA DE ÉTICA, INSPEÇÃO E CORREIÇÃO



Antonio Paulo da Silva - Coordenador
Denise Andrade Araújo - Articuladora
Mônica Bomfim - Assessora Especial

Célula Inspeção e Apuração de Denúncias

George Dantas Nunes - Orientador de Célula/ Auditor de Controle Interno

Carlos Eduardo Guimarães Lopes - Auditor de Controle Interno

Marcos Abílio Medeiros de Saboia - Auditor de Controle Interno

José Fernando Frota Cavalcante - Auditor de Controle Interno

Isabelle Pinto Camarão Menezes - Auditor de Controle Interno

Célula de Gestão do Sistema de Correição

Brenda Sousa Barros - Orientadora de Célula/ Auditor de Controle Interno

Célula de Gestão da Ética Pública, Prevenção e Combate ao Assédio

Flávia Fernanda França de Lima - Orientadora de Célula/ Auditor de Controle Interno

Marília Martins França - Auditor de Controle Interno

Tiago Peixoto Feliciano - Auditor de Controle Interno

Célula de Apuração de Responsabilidade

Karla Moreira Parente - Orientadora de Célula/ Auditor de Controle Interno

Alexandre Jorge Triandópolis Júnior - Auditor de Controle Interno

E-mail: correicao@cge.ce.gov.br

Telefone: (85) 3106-3128



Obrigado!